



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

DECRETO Nº 007/GAB.PREFEITO, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Convoca a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Augusto Corrêa e cria a Comissão Organizadora Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA, ESTADO DO PARÁ, o Sr. FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica tendo em vista o disposto no inciso III do art. 43 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e o Decreto Estadual nº 2.462 de 29 de junho de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a 2ª Conferência Municipal da Cidade de Augusto Corrêa, a realizar-se em 09 de fevereiro de 2023, no Ginásio Poliesportivo José W. Laurentino de Freitas.

Parágrafo único. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Augusto Corrêa será coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Augusto Corrêa desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: **“CIDADES DEMOCRATICAS, INCLUSIVAS E SUSTENTÁVEIS”** e o Lema: **“FORTALECER A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO COM PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL”**, conforme definido na 17ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho das Cidades – ConCidades-Pará realizada em 09 de fevereiro de 2023.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal da Cidade de Augusto Corrêa será dirigida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo e, na sua ausência ou impedimento pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 4º. Para a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Augusto Corrêa deverá ser constituída uma Comissão Organizadora Municipal, de acordo com o anexo I, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 16 da Lei Estadual nº 7.087 de 16 de janeiro de 2008 e da 17ª reunião do Pleno do Conselho das Cidades – ConCidades-Pará realizada no dia 7 de julho de 2021.

Art. 5º. A Comissão Organizadora Municipal elaborará o regulamento da Conferência Municipal da Cidade de Augusto Corrêa que será aprovado pelos delegados e delegadas no primeiro dia da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Augusto Corrêa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

Parágrafo único. O regulamento disporá sobre a organização e funcionamento da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Augusto Corrêa, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados e delegadas para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º As despesas com a realização da 2ª Conferência Municipal da Cidade de Augusto Corrêa correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições sem contrário.

Dê-se Ciência; Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2023.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL